

1 **ATA 2645ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos vinte e um dias do mês de junho do
2 ano de 2017, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima quadragésima quinta Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Ana
7 Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco
8 Antônio Poli, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres,
9 Jacintho Del Vecchio Júnior, Luís Carlos de Menezes, Laura Laganá, Márcio Cardim,
10 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Martin Grossmann,
11 Nilton José Hirota da Silva, Roque Théóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvia
12 Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em votação a Ata de nº 2644 de 14/06/17, foi
13 aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Cleide Bauab
14 Eid Bochixio, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello e Jair Ribeiro
15 da Silva Neto. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) participará
16 como coordenadora do Painel 1, cujo tema é Novas Diretrizes e Normas: Implicações
17 para o ordenamento dos Sistemas de Educação, na XLVIII Reunião Plenária do Fórum
18 Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, que será realizada nos dias 29 e 30
19 de junho de 2017, em Salvador/Bahia. Informou que a Consª Ghisleine Trigo Silveira
20 fará uma apresentação sobre a Base Nacional Comum Curricular na mesma reunião.
21 Comunicou, também, que encaminhará a todos os Conselheiros, o resumo da Reunião
22 Conjunta de Trabalho das Regiões Sudeste e Sul do Fórum Nacional dos Conselhos
23 Estaduais de Educação, que ocorreu nos dias 25 e 26 de maio de 2017, no CEE/SP.
24 **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a **Consª Maria Lúcia Franco**
25 **Montoro Jens** solicitou que fossem distribuídas, no Plenário, cópias do artigo
26 publicado na Folha de São Paulo, do dia 20 de junho, intitulado “Educação além do
27 currículo”, escrito pela professora, colunista, Rosely Sayão, onde diz que “nada adianta
28 formar profissionais com excelente técnica, mas com deficiente formação humanista”.
29 “A maioria das escolas não oferece esse tipo de formação porque estão muito
30 ocupadas com os rankings criados com o rendimento dos alunos em provas como o
31 Enem e em determinados vestibulares”. Manifestaram-se sobre o assunto os
32 Conselheiros Sylvia Figueiredo Gouvêa, Rose Neubauer, Luis Carlos de Menezes e
33 Ghisleine Trigo Silveira que concordam que as habilidades socioemocionais devem ser
34 trabalhadas nas escolas para que se formem cidadãos de bem e deram depoimentos
35 de fatos concretos, com ótimos resultados, a respeito do assunto. A **Consª Sonia**
36 **Teresinha de Sousa Penin** falou sobre um convite da Associação PAN-PBL, para
37 indivíduos e instituições que trabalham principalmente com o ensino superior, para se
38 juntarem à associação como membros. Disse que encaminhará o convite à secretária
39 da Presidência, para que o mesmo seja repassado a todos os Conselheiros. O **Cons.**
40 **Hubert Alquéres** comentou a respeito de uma matéria muito expressiva e, até
41 chocante, escrita por Ilona Szabó, publicada na Folha de São Paulo, de hoje, intitulada
42 “Combate à evasão escolar pode evitar suicídio”. Aconselhou a leitura do artigo pois o
43 mesmo trata de questões que têm muito a ver com o que se tem discutido, neste
44 Conselho, como a avaliação, mas que também tem muito a ver com a questão das
45 crianças e adolescentes vulneráveis. O **Cons. Márcio Cardim** falou sobre dois
46 programas educacionais que estão sendo desenvolvidos, no contraturno, no Centro
47 Universitário de Adamantina, justamente com o propósito de manter os alunos
48 afastados dessas situações de risco. O **Cons. Francisco Antonio Poli** considera o
49 problema da evasão escolar muito sério, mas tem plena convicção de que se não se
50 investir pesadamente em educação não será possível diminuir o índice de violência em
51 nenhum lugar do mundo. A **Consª Rose Neubauer** comentou que, no dia 19/06,
52 tiveram uma reunião na Academia Paulista de Educação e que ficou marcado, para
53 agosto, um Seminário sobre o Novo Ensino Médio. Disse ter comentado que o assunto

1 já havia sido discutido aqui no Conselho e que alguns membros solicitaram que,
2 quando houver esse tipo de discussão, que eles sejam avisados pois gostariam de
3 participar. **05. MATÉRIA DELEGADA: 5.1** Indicação de Especialistas da CEB e da
4 CES, aprovada em 14/06/2017, para os Proc^s. CEE 132/11; 01/17; 02/17; 03/17;
5 128/17; 281/16; 282/16; 283/16; 060/2017; 134/2017; 181/2012; 240/2012; 785/2001.
6 **5.2)** Pareceres aprovados na CEB e na CES, em 14/06/2017, nos termos da
7 Deliberação CEE nº 30/03: **Proc. DER SBC 133/0027/2017** _ Colégio Arbos / São
8 Bernardo do Campo. **Parecer 302/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo
9 Cons.º Nilton José Hirota da Silva. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a
10 retenção do aluno Pedro Henrique Coelho Rocha, no 8º ano do Ensino Fundamental do
11 ano letivo de 2016, no Colégio Arbos, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria
12 de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste
13 Parecer à responsável pelo aluno, ao Colégio Arbos, à DER São Bernardo do Campo,
14 à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
15 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER/LT3 -**
16 **1334/1007/2017** _ Regina Aparecida Brito Queiroz (responsável pelo aluno Guilherme
17 Queiroz Silva). **Parecer 303/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª
18 Laura Laganá. Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE Nº 120/2013,
19 INDEFERE-SE o recurso especial, mantendo-se a RETENÇÃO do aluno Guilherme
20 Queiroz Silva, na 2ª série do Ensino Médio, em 2016, na EE. Professor Simão Mathias,
21 ficando assegurado, nos termos regimentais a cursar no ano letivo de 2017 apenas os
22 componentes curriculares para os quais não logrou êxito no ano anterior. 2.2 Dê-se
23 ciência deste Parecer à Interessada, à EE Professor Simão Mathias, à DER Leste 3, à
24 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
25 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Prot. DER CENTRO**
26 **253/0002/2017** _ Larissa Freitas Pedrosa. **Parecer 304/17** _ da Câmara de Educação
27 Básica, relatado pelo Cons.º Francisco Antonio Poli. Deliberação: 2.1 O Recurso
28 Especial contra a retenção de Larissa Freitas Pedrosa, no 9º Ano do Ensino
29 Fundamental cursado em 2016, no Colégio Nossa Senhora Consolata, perdeu o objeto.
30 Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito.
31 2.2 Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pela aluna, ao Colégio Nossa
32 Senhora Consolata, à DER Centro, à CGEB - Coordenadoria de Gestão da Educação
33 Básica e à CIMA - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
34 Educacional. **Proc. CEE 040/2016** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
35 Souza / FATEC Itaquaquetuba. **Parecer 305/17** _ da Câmara de Educação Superior,
36 relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
37 com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época do pedido de
38 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da
39 Tecnologia da Informação, oferecido pela FATEC Itaquaquetuba, do Centro Estadual
40 de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A Interessada
41 deverá atender as recomendações dos Especialistas, em especial o alto índice de
42 evasão, com vistas à próxima avaliação. 2.3. Convalidam-se os atos escolares
43 praticados no período em que o Curso permaneceu sem o reconhecimento. 2.4 A
44 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
45 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
46 Educação. **Proc. CEE 114/2017** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo
47 **Parecer 306/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio
48 Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
49 nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em Direito Penal,
50 Processual Penal e Criminologia, da Escola de Advocacia da OAB/Núcleo São Paulo,
51 com um mínimo de trinta e um máximo de sessenta alunos, a iniciar em agosto de
52 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso,
53 mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc.**

1 **CEE 157/2016** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC
2 Tatuapé. **Parecer 307/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
3 Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
4 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
5 Superior de Tecnologia em Controle de Obras, oferecido pela FATEC Tatuapé, do
6 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2
7 A Instituição deverá observar as recomendações elencadas pelos Especialistas como
8 oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a qualidade do curso
9 oferecido. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
10 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
11 Estado da Educação. **Proc. CEE 287/2016** _ Escola de Educação Permanente do
12 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 308/17** _ da Câmara
13 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1
14 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2017, o Curso de
15 Especialização em Administração em Saúde, da Escola de Educação Permanente do
16 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com quatro vagas. O Curso
17 iniciar-se-á em agosto de 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final
18 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura
19 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 345/2010** _ Escola de Educação Permanente do
20 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 309/17** _ da Câmara
21 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação:
22 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do
23 Projeto do Curso de Especialização em Fisioterapia Cardiorrespiratória, nas Unidades
24 de Internação Geral e em Terapia Intensiva, da Escola de Educação Permanente do
25 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da
26 nova turma em 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado
27 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste
28 Conselho. **Proc. CEE 513/2006** _ Reautuado em 09/01/17 _ Centro Universitário de
29 Adamantina. **Parecer 310/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
30 Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
31 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Nutrição,
32 do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente
33 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
34 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
35 **551/2001** _ Reautuado em 07/12/16 _ UNESP / Faculdade de Engenharia do *Campus*
36 *de Ilha Solteira*. **Parecer 311/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
37 Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
38 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
39 Engenharia Elétrica, oferecido pela Faculdade de Engenharia do *Campus* de Ilha
40 Solteira, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de
41 cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de
42 Especialistas. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
43 próprio deste Conselho após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
44 Estado da Educação. **Proc. CEE 579/2001** _ Reautuado em 16/05/16 _ USP / Escola
45 de Educação Física e Esporte. **Parecer 312/17** _ da Câmara de Educação Superior,
46 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
47 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
48 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Esporte, oferecido pela Escola de
49 Educação Física e Esporte, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.
50 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
51 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
52 Educação. **06) ORDEM DO DIA:** por sugestão da **Presidência**, aprovada por
53 unanimidade, houve inversão da Pauta. **Proc. CEE 595/2001** – Reautuado em

1 24/03/17 _ USP / Escola de Engenharia de São Carlos. O **Parecer 313/17** _ da Câmara
2 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco José Carbonari foi aprovado por
3 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
4 142/2016, o pedido de retificação do Parecer CEE nº 89/2017 para dele, também,
5 constar o seguinte texto: *Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº*
6 *142/2016, para fins de expedição e registro de diplomas para os ingressantes até*
7 *2013, a Renovação do Reconhecimento do Curso Engenharia de Produção Mecânica,*
8 *da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo. 2.2* A presente
9 aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste
10 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE Nº 673/1988 – Reautuado**
11 **em 03/03/2017.** Interessado: Conselho Estadual de Educação. Relatores: Cons^s
12 Ghisleine Trigo Silveira, Cleide Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco,
13 Hubert Alquéres e Rose Neubauer – CE. **OBS:** Após manifestação, discussões e
14 sugestões de vários Conselheiros, tendo em vista o adiantado da hora, ficou deliberado
15 que a Comissão Especial deverá providenciar a incorporação ao texto do Projeto de
16 Deliberação todas as modificações feitas e acatadas pelos Conselheiros, nesta sessão,
17 e em seguida o documento deverá ser encaminhado a este Conselho, até a próxima
18 sexta-feira, dia 23/03, para que retorne na próxima sessão para discussão e votação,
19 assim como, também, sua Proposta de Indicação. **Prot. CEE Nº 20/03/2017.**
20 Interessado: Conselho Estadual de Educação. Assunto: Alteração de dispositivos da
21 Deliberação CEE nº 30/2003. Relatores: Cons^s Décio Lencioni Machado, Jacintho Del
22 Vecchio Júnior e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede – CE. **OBS:** o processo foi
23 retirado de Pauta e aguardará decisão do Cons. Décio Lencioni Machado, para que o
24 mesmo retorne ao Pleno. Nada mais havendo a tratar, às treze horas a Senhora
25 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a
26 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São
27 Paulo, 21 de junho de 2017.....
28 Bernardete Angelina Gatti.....
29 Ana Amélia Inoue.....
30 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
31 Décio Lencioni Machado.....
32 Francisco Antonio Poli.....
33 Francisco José Carbonari.....
34 Ghisleine Trigo Silveira.....
35 Hubert Alquéres.....
36 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
37 Laura Laganá.....
38 Luís Carlos de Menezes.....
39 Márcio Cardim.....
40 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
41 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
42 Martin Grossmann.....
43 Nilton José Hirota da Silva.....
44 Roque Theóphilo Júnior.....
45 Rose Neubauer.....
46 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....